



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

DIRETORIA EXECUTIVA - SESAU-DIREX

DESPACHO

De: SESAU-DIREX

Para: SESAU-DITEC

Processo Nº: 0036.029114/2026-71

Assunto: **Apresentação de subsídios técnicos para atendimento à Decisão Monocrática DM-0161/2026-GCJVA – Processo TCE-RO nº 01830/2026.**

Senhor(a),

Em atenção à Decisão Monocrática DM-0161/2026-GCJVA, proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), nos autos do Processo nº 01830/2026, que trata do acompanhamento dos atos administrativos relacionados à transição da gestão do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira – Vilhena/RO (Hospital Regional de Vilhena – HRV), esta Diretoria Executiva (DIREX), no âmbito de suas competências, apresenta os subsídios técnicos pertinentes à matéria.

Nesse sentido, serão apresentadas, a seguir, informações atualizadas acerca do andamento do procedimento destinado à seleção de nova Organização Social de Saúde (OSS) para a gestão do HRV, bem como os esclarecimentos relacionados às providências adotadas por esta Secretaria de Estado da Saúde (SESAU), com vistas a subsidiar a manifestação institucional a ser apresentada em atendimento à referida Decisão Monocrática.

1. SITUAÇÃO ATUAL DO PROCEDIMENTO CONTRATAÇÃO

No âmbito do Processo Administrativo nº 0036.035798/2026-41, anexo aos autos sob o ID SEI nº [75731953](#), instaurado para viabilizar a contratação emergencial, mediante celebração de Contrato de Gestão com Organização Social de Saúde (OSS), destinada à gestão do Hospital Regional de Vilhena (HRV), informa-se que as principais peças que compõem a instrução do procedimento já foram elaboradas e encontram-se, atualmente, em estágio de revisão e adequações técnicas pelas áreas competentes da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU), previamente à deflagração do procedimento de seleção

Nesse contexto, encontram-se em fase de revisão e consolidação os principais documentos que integram a instrução processual, dentre os quais se destacam:

- I - Relatório de Composição de Custos (SEI nº 75588332);
- II - Termo de Referência (SEI nº 75572143);
- III - Edital nº 1/2026/SESAU-MACROII – Chamamento Público (SEI nº 75572139);

IV - Minuta do Contrato de Gestão (SEI nº 75596572).

Atualmente, as referidas peças, em especial o Termo de Referência e seus respectivos anexos técnicos, encontram-se submetidas às últimas validações e aos ajustes pelas áreas técnicas especializadas da SESAU, abrangendo os componentes assistenciais e operacionais necessários à adequada definição do objeto, a exemplo das áreas relacionadas a *facilities*, engenharia clínica, suprimento de medicamentos, faturamento e demais serviços indispensáveis ao funcionamento da unidade hospitalar.

Essa etapa tem por finalidade assegurar a compatibilização final entre os documentos que compõem a instrução, bem como o adequado alinhamento técnico, assistencial, operacional e econômico do modelo de gestão proposto, previamente à publicação do Chamamento Público. **A conclusão das revisões, adequações e validações técnicas atualmente em curso está prevista para ocorrer até o dia 21 de agosto de 2026.**

Concluída essa etapa de revisão e consolidação, o procedimento avançará para a fase de **divulgação do Chamamento Público, cuja publicação está prevista para ocorrer dia 24 de agosto de 2026**, dando-se início às etapas externas destinadas à seleção da Organização Social de Saúde que assumirá a gestão do HRV.

2. ETAPAS SUBSEQUENTES DO PROCEDIMENTO

Após a conclusão das revisões, adequações e validações técnicas atualmente em curso, o procedimento avançará para as etapas de divulgação do Chamamento Público e, posteriormente, para as fases de recebimento e análise das manifestações de interesse, propostas de trabalho e documentos de habilitação, seleção da Organização Social de Saúde (OSS) e formalização do respectivo Contrato de Gestão.

Considerando a previsão de publicação do Chamamento Público em 24 de agosto de 2026, as etapas subsequentes foram programadas nos seguintes termos:

I - Publicação do Edital de Chamamento Público e respectivos anexos: dia 24 de agosto de 2026, mediante disponibilização no sítio eletrônico institucional e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como realização da primeira publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DOE/RO), sob responsabilidade da Coordenadoria Administrativa (CAD);

II - 2ª publicação no DOE/RO e 1ª publicação em jornais de grande circulação estadual e federal: dia 25 de agosto de 2026, sob responsabilidade da Comissão de Seleção de Organizações Sociais de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (COMSEL), instituída por meio da Portaria nº 1.214, de 26 de fevereiro de 2026 (SEI nº [69566414](#));

III - 3ª publicação no DOE/RO e 2ª publicação em jornais de grande circulação estadual e federal: dia 26 de agosto de 2026, sob responsabilidade da COMSEL;

IV - Início do prazo para manifestação de interesse: dia 27 de agosto de 2026, correspondente ao primeiro dia útil subsequente ao último dia de publicação, sob responsabilidade da COMSEL;

V - Início do período para apresentação das propostas de trabalho e dos documentos de habilitação: dia 27 de agosto de 2026, de forma concomitante ao período destinado à manifestação de interesse, sob responsabilidade da COMSEL;

VI - Início do período para realização de visita técnica facultativa pelas OSS interessadas: dia 27 de agosto de 2026, concomitantemente ao período destinado à manifestação de interesse e à apresentação das propostas de trabalho e dos documentos de habilitação, sob responsabilidade da COMSEL;

VII - Encerramento dos prazos para manifestação de interesse, realização de visita técnica facultativa, apresentação das propostas de trabalho e dos documentos de

habilitação: dia 4 de setembro de 2026, sob responsabilidade da COMSEL;

VIII - Fase de pré-seleção – avaliação das propostas de trabalho e dos documentos de habilitação: de 05 a 11 de setembro de 2026, sob responsabilidade da COMSEL;

IX - Publicação da Ata de Resultado da Pré-Seleção, com a indicação das duas entidades mais bem classificadas: dia 11 de setembro de 2026, sob responsabilidade da COMSEL;

X - Fase de seleção definitiva – agendamento das visitas técnicas: previsto para 16 de setembro de 2026, sob responsabilidade da COMSEL;

XI - Encerramento das visitas técnicas relativas à fase de seleção definitiva: dia 22 de setembro de 2026, sob responsabilidade da COMSEL;

XII - Publicação e intimação do resultado final do procedimento de seleção: dia 22 de setembro de 2026, sob responsabilidade da COMSEL;

XIII - Remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Estado (PGE): dia 23 de setembro de 2026, sob responsabilidade da COMSEL;

XIV - Emissão de parecer jurídico pela Procuradoria-Geral do Estado junto à Secretaria de Estado da Saúde (PGE-SESAU): dia 25 de setembro de 2026, observando-se que o prazo para conclusão dessa etapa possui caráter estimativo, por se tratar de manifestação de competência da respectiva unidade jurídica;

XV - Aprovação jurídica pela Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia (PGE-RO): dia 29 de setembro de 2026, igualmente de caráter estimativo e condicionada à tramitação e conclusão da análise jurídica precedente;

XVI - Homologação e adjudicação do resultado do procedimento de seleção: dia 30 de setembro de 2026, sob responsabilidade da Secretaria Executiva da SESAU (SESAU-SE);

XVII - Avaliação e apreciação do Contrato de Gestão pela unidade competente: dia 05 de outubro de 2026, sob responsabilidade da Comissão de Avaliação das Organizações Sociais da Saúde (COMAV), instituída mediante Decreto nº 31.255, de 9 de fevereiro de 2026 (SEI nº [68985344](#));

XVIII - Convocação da OSS vencedora e assinatura do Contrato de Gestão: dia 06 de outubro de 2026, envolvendo as providências de competência da Administração e da entidade selecionada; e

XIX - Publicação da íntegra do Contrato de Gestão no DOE/RO: sob responsabilidade da COMAV, considerando o prazo máximo legal, sendo fluante pois depende do ato da última assinatura para contagem inicial do marco temporal.

Observado o cronograma acima delineado, e uma vez concluídas as etapas de seleção, análise jurídica, homologação e formalização do ajuste, prevê-se a assinatura do novo Contrato de Gestão estima-se a conclusão o procedimento destinado à seleção e contratação da Organização Social de Saúde (OSS) responsável pela gestão do Hospital Regional de Vilhena (HRV) em até 30 de setembro de 2026, sendo caráter estimativo visto que existem prazos alocados que são de competência de outras unidades administrativas, na qual não existe gerência desta Secretaria Estadual de Saúde e diante disso, pode existir oscilações pelo fluxo e força de trabalho.

3. **CONTRATO DE GESTÃO VIGENTE COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES**

O atual Contrato de Gestão celebrado com a Santa Casa de Misericórdia de Chavantes possui como partes contratantes o Município de Vilhena e a referida entidade, permanecendo o Governo do Estado de Rondônia na condição de participante do processo de transição da gestão hospitalar. Dessa forma, até a efetiva conclusão das medidas administrativas, institucionais e operacionais necessárias à assunção integral da unidade pelo Estado, a responsabilidade contratual pela gestão do Hospital Regional

Adamastor Teixeira de Oliveira permanece vinculada ao instrumento celebrado no âmbito municipal, cabendo ao Estado atuar de forma articulada para viabilizar a transferência gradual e segura da gestão hospitalar.

Registra-se, ainda, que o contrato atualmente vigente foi objeto de renovação por meio do 17º Termo Aditivo ([75738392](#)), com prorrogação de sua vigência pelo período de 06 (seis) meses, a contar de **17 de julho de 2026**. A prorrogação, contudo, não representa a consolidação definitiva do modelo de gestão municipal, tendo sido inserida cláusula resolutiva expressamente destinada a possibilitar o encerramento antecipado da relação contratual caso sejam concluídas as etapas necessárias à transição da gestão do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira para o Governo do Estado de Rondônia.

A previsão contratual de encerramento antecipado encontra-se diretamente relacionada ao processo de reorganização da rede estadual de saúde e à pactuação estabelecida entre os entes envolvidos quanto à transferência da responsabilidade pela gestão da unidade hospitalar. Assim, a vigência atualmente prorrogada possui caráter condicionado à manutenção temporária da gestão municipal, funcionando como instrumento de preservação da continuidade assistencial enquanto são adotadas as providências necessárias para a efetiva assunção do Hospital Regional de Vilhena pelo Estado de Rondônia.

Portanto, o prazo estabelecido no 17º Termo Aditivo deve ser compreendido como limite máximo de continuidade da relação contratual atualmente mantida pelo Município de Vilhena, sem prejuízo da possibilidade de sua extinção antecipada diante da conclusão do processo de transição. Essa condição reforça a necessidade de estruturação tempestiva da solução a ser adotada pelo Estado de Rondônia, considerando que a transferência da gestão não poderá resultar em interrupção dos serviços hospitalares, especialmente diante da relevância estratégica do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira para a assistência à saúde da população da região do Cone Sul.

4. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE CONTRATUAL E MATRIZ DE RESPONSABILIDADES NO PERÍODO DE TRANSIÇÃO

É imperioso destacar que as responsabilidades atribuídas aos entes e demais envolvidos no processo de transição da gestão do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira já se encontram previamente estabelecidas no âmbito do 11º Termo Aditivo ([75739175](#)), cabendo a cada parte observar e cumprir as obrigações assumidas, de forma coordenada e cooperativa. A atuação conjunta entre os envolvidos mostra-se indispensável para a consolidação de uma transição segura, planejada e tecnicamente estruturada, especialmente diante da relevância regional da unidade hospitalar e da necessidade de preservação integral da assistência à população. Nesse sentido, as medidas administrativas, operacionais e assistenciais adotadas durante o período de transição devem estar orientadas pela continuidade do serviço público, evitando-se qualquer ruptura na prestação dos atendimentos ou prejuízo aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Destaca-se, ainda, que o acompanhamento, a fiscalização e o controle da execução do atual Contrato de Gestão permanecem sob responsabilidade do Município de Vilhena, na condição de ente contratante e signatário do instrumento celebrado com a Organização Social. Compete, portanto, ao Município exercer as atribuições legalmente decorrentes da posição de contratante, promovendo o acompanhamento da execução do objeto, a fiscalização das obrigações assumidas pela entidade gestora, a verificação do cumprimento das metas e demais disposições contratuais, bem como a adoção das providências administrativas cabíveis diante da identificação de eventuais irregularidades ou descumprimentos. **A existência de processo de transição da gestão hospitalar não implica, por si só, a transferência antecipada dessas atribuições ao Estado de Rondônia.**

À Secretaria de Estado da Saúde, no âmbito de suas competências institucionais e considerando sua participação no processo de transição e no cofinanciamento das atividades desenvolvidas pela unidade, cabe realizar o acompanhamento e a supervisão técnico-operacional dos serviços, especialmente quanto à observância das diretrizes da rede estadual de saúde, dos protocolos assistenciais, da transparência na aplicação dos recursos públicos e das demais obrigações relacionadas à utilização dos valores repassados pelo Estado. **Tal atuação deverá observar os limites estabelecidos nos**

instrumentos de cooperação e financiamento existentes entre os entes, não se confundindo com a posição jurídica de contratante atualmente exercida pelo Município de Vilhena.

No que se refere à prestação de contas dos recursos estaduais, compete à SESAU analisar os documentos e informações previstos no instrumento de cooperação ou convênio firmado entre o Estado de Rondônia e o Município de Vilhena, especialmente aqueles relacionados aos repasses mensais destinados ao custeio das atividades hospitalares. Essa análise possui por finalidade verificar a adequada aplicação dos recursos públicos estaduais, a compatibilidade das despesas realizadas com as finalidades pactuadas e o cumprimento das obrigações assumidas pelos entes envolvidos. **Todavia, o exercício dessa atribuição não substitui nem afasta a responsabilidade do Município quanto à fiscalização direta da execução do Contrato de Gestão celebrado com a Organização Social.**

Dessa forma, a participação da SESAU no acompanhamento técnico-operacional e na análise da prestação de contas decorrente do cofinanciamento não resulta na assunção automática das obrigações contratuais atribuídas ao Município de Vilhena. Enquanto permanecer vigente o Contrato de Gestão celebrado entre o Município e a entidade gestora, compete ao ente municipal exercer plenamente as prerrogativas e responsabilidades inerentes à condição de contratante, inclusive quanto à formalização de notificações, apuração de eventuais irregularidades, adoção de medidas corretivas e, quando constatados elementos que justifiquem a responsabilização da contratada, à instauração dos procedimentos administrativos e sancionatórios cabíveis, observados o contrato, a legislação aplicável e as garantias do contraditório e da ampla defesa.

Assim, a atuação integrada entre Município e Estado deve ser compreendida como mecanismo de cooperação institucional voltado à preservação da continuidade e da qualidade dos serviços de saúde durante o período de transição. De um lado, permanece o Município de Vilhena responsável pela gestão e fiscalização do vínculo contratual por ele celebrado; de outro, o Estado de Rondônia, por intermédio da SESAU, exerce as competências relacionadas ao acompanhamento da política estadual de saúde, à supervisão técnico-operacional no âmbito de sua atuação, ao monitoramento dos recursos públicos estaduais transferidos e à preparação das medidas necessárias para a futura assunção integral da gestão da unidade. Essa clara delimitação de responsabilidades contribui para evitar sobreposição de competências, lacunas de fiscalização ou dúvidas quanto à responsabilização dos agentes envolvidos, assegurando maior segurança jurídica e administrativa durante todo o processo de transição.

5. PROPOSTAS DE METAS ASSISTÊNCIAIS, ADMINISTRATIVAS E DE DESEMPENHO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A definição dos indicadores de qualidade e desempenho que integrarão o futuro Contrato de Gestão encontra-se devidamente contemplada nos instrumentos em elaboração para a realização do chamamento público, especialmente no Termo de Referência (SEI nº 75572143). A estruturação desses indicadores decorreu da análise do perfil assistencial do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, considerando os serviços atualmente executados, a capacidade instalada da unidade, a população potencialmente atendida, a posição estratégica do Município de Vilhena como referência do Cone Sul e as particularidades epidemiológicas e assistenciais da região. A partir dessa análise, foram estabelecidas metas quantitativas e qualitativas destinadas a permitir o acompanhamento sistemático da execução dos serviços e da efetividade da gestão a ser desempenhada pela futura entidade contratada.

A adoção de metas e indicadores busca assegurar que a avaliação da execução do Contrato de Gestão não esteja limitada exclusivamente à verificação da realização das despesas ou ao simples cumprimento formal das obrigações previstas no instrumento contratual. O modelo proposto possibilita aferir, de maneira objetiva e periódica, aspectos relacionados à produção assistencial, qualidade dos serviços, eficiência operacional, acesso da população, gestão dos recursos disponíveis e resultados alcançados pela unidade hospitalar. Dessa forma, pretende-se estabelecer uma relação direta entre os recursos públicos empregados e os resultados efetivamente entregues à população, fortalecendo os mecanismos de governança, transparência, controle e avaliação da política pública de saúde.

Os indicadores estabelecidos no Termo de Referência também constituem importante instrumento para subsidiar a atuação da Administração Pública durante a execução contratual,

permitindo a identificação de eventuais desvios de desempenho e a adoção tempestiva de medidas corretivas. A metodologia de avaliação considera que a prestação dos serviços hospitalares deve ser acompanhada não apenas sob o aspecto quantitativo, mas igualmente sob a perspectiva da qualidade e da capacidade de resolução das demandas assistenciais. Assim, a futura Organização Social deverá demonstrar, mediante documentos, relatórios e demais fontes de evidência previstas para cada indicador, o desempenho alcançado durante os períodos de avaliação, possibilitando a validação dos resultados pela estrutura de fiscalização e controle do contrato.

Nesse modelo, os indicadores de qualidade e desempenho incidirão sobre 30% (trinta por cento) do valor contratual, correspondente à denominada parcela variável. A parcela fixa estará relacionada à manutenção da estrutura necessária à execução dos serviços e ao cumprimento das obrigações assistenciais previstas no Contrato de Gestão, enquanto a parcela variável estará diretamente vinculada à avaliação do desempenho da entidade gestora em relação às metas e aos indicadores estabelecidos. Dessa forma, a remuneração da Organização Social observará mecanismo de incentivo à obtenção de melhores resultados, permitindo que parte do valor contratual esteja condicionada ao efetivo desempenho apresentado durante a execução do objeto.

A eventual redução da parcela variável ou aplicação de glosa deverá decorrer da avaliação técnica dos resultados efetivamente alcançados e observar os critérios previamente definidos no instrumento contratual e nos respectivos anexos. A simples ocorrência de resultado inferior à meta, entretanto, não deverá ser analisada de forma automática ou dissociada das circunstâncias que envolveram a execução dos serviços. A apuração deverá considerar as particularidades de cada indicador, as justificativas apresentadas pela entidade, as evidências disponíveis e, especialmente, a existência de responsabilidade ou influência da Organização Social sobre o resultado apurado. Dessa forma, busca-se evitar a responsabilização da contratada por situações decorrentes exclusivamente de fatores externos, de responsabilidade da Administração Pública ou de circunstâncias que comprovadamente estejam fora de sua capacidade de controle.

Destaca-se, ainda, que o sistema de metas e indicadores deve ser compreendido como instrumento dinâmico de gestão e avaliação, especialmente em razão da natureza continuada e de longo prazo do Contrato de Gestão. A realidade assistencial de uma unidade hospitalar pode sofrer alterações ao longo da execução contratual, seja em razão de mudanças no perfil epidemiológico da população, da ampliação ou redução da demanda, da incorporação de novos serviços, da alteração da capacidade instalada ou de outros fatores que impactem diretamente a execução das atividades. Nesse sentido, a manutenção de indicadores incompatíveis com a realidade operacional da unidade poderia comprometer a efetividade do próprio instrumento de avaliação.

Assim, desde que observados os procedimentos administrativos, técnicos e jurídicos aplicáveis, as metas e os indicadores poderão ser objeto de revisão durante a execução contratual quando estudos técnicos demonstrarem a necessidade de sua adequação à realidade assistencial da unidade. Eventuais ajustes deverão ser devidamente motivados e fundamentados, não podendo representar simples flexibilização arbitrária das obrigações assumidas pela entidade gestora. O objetivo da revisão é assegurar que os parâmetros de avaliação permaneçam factíveis, mensuráveis e compatíveis com as condições reais de execução dos serviços, preservando a finalidade do sistema de avaliação e garantindo que a análise do desempenho reflita efetivamente a qualidade e a eficiência da gestão hospitalar.

Dessa forma, a metodologia prevista para o futuro Contrato de Gestão estabelece um modelo de acompanhamento orientado por resultados, no qual a aplicação dos recursos públicos será analisada conjuntamente com a qualidade dos serviços efetivamente disponibilizados à população. A previsão de uma parcela variável vinculada ao desempenho, associada à possibilidade de avaliação periódica e de adequação tecnicamente justificada dos indicadores, contribui para a construção de uma gestão hospitalar mais eficiente, transparente e aderente às necessidades do Cone Sul. O modelo também permitirá que a Administração Pública acompanhe continuamente a evolução da execução contratual, identificando oportunidades de melhoria e adotando as medidas necessárias para assegurar que os recursos destinados ao Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira resultem em serviços assistenciais qualificados, resolutivos e compatíveis com as necessidades da população.

6. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Diretoria Executiva, em conjunto com a Gerência de Concessões Administrativas, entende que foram adotadas as medidas necessárias, céleres e tecnicamente fundamentadas para o cumprimento das determinações constantes na Decisão Monocrática DM-0161/2026-GCJVA. As providências em curso foram estruturadas considerando as particularidades do processo de transferência da gestão do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, buscando compatibilizar a necessidade de atendimento às determinações do órgão de controle com a imprescindível preservação da continuidade dos serviços públicos de saúde.

A assunção da gestão da unidade hospitalar pelo Governo do Estado de Rondônia está sendo conduzida mediante processo estruturado de transição, com definição das responsabilidades dos entes envolvidos, acompanhamento das condições assistenciais e operacionais da unidade e adoção das providências necessárias para assegurar a continuidade do atendimento à população. As medidas propostas consideram, ainda, a relevância estratégica do Hospital Regional de Vilhena para a rede estadual de saúde e sua condição de referência para os municípios integrantes, especialmente para a população residente na região do Cone Sul do Estado.

Destaca-se que a condução do processo tem como premissa fundamental a prevenção de qualquer solução de continuidade na assistência hospitalar. Dessa forma, as providências administrativas relacionadas à futura gestão da unidade, incluindo a estruturação do chamamento público e dos instrumentos necessários à seleção da entidade responsável pela operacionalização dos serviços, estão sendo desenvolvidas de forma articulada com o processo de transição atualmente em curso, de modo a reduzir riscos operacionais, administrativos e assistenciais.

Assim, considerando os elementos técnicos e administrativos apresentados nos autos, remetem-se os presentes autos para fins de elaboração da resposta a ser encaminhada ao órgão de controle, contendo as informações e esclarecimentos acerca das medidas adotadas pela Secretaria de Estado da Saúde para cumprimento da decisão proferida e para viabilização da assunção da gestão do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira pelo Estado de Rondônia, preservando-se, em todas as etapas, a continuidade e a regularidade da assistência à população.

Sendo o que se apresenta para o momento, esta Diretoria Executiva e a Gerência de Concessões Administrativas permanecem à disposição para prestar eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

ÉRICA SILVA RODRIGUES DE SOUZA JACQSON

Diretora Executiva

Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU



Documento assinado eletronicamente por **ÉRICA SILVA RODRIGUES DE SOUZA JACQSON, Diretor(a) Executivo(a)**, em 20/08/2026, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **75729094** e o código CRC **583494B0**.